

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO / SERVIÇO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/EMPRESA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
25	00053- 00118836/2022-12	Contratação contratação de empresa para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV), Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e realização de descontaminação do tanque de Produto Perigoso (Querosene de Aviação) da viatura Auto Tanque Combustível 3 (ATC 3) pertencente ao Grupamento de Aviação Operacional (GAVOP).	Contratação contratação de empresa para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV), Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e realização de descontaminação do tanque de Produto Perigoso (Querosene de Aviação) da viatura Auto Tanque Combustível 3 (ATC 3) pertencente ao Grupamento de Aviação Operacional (GAVOP).	R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)	10 dias	27/12/2022 SETA - REALENGO INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA – CNPJ: 11.443.209/0004-99	DODF nº 241, de 29 de dezembro de 2022



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA 524/2022 - DIMAT

1. OBJETO

Contratação de empresa, com cadastro ativo junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV), Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e realização de descontaminação do tanque de Produto Perigoso (Querosene de Aviação) da viatura Auto Tanque Combustível 3 (ATC 3) pertencente ao Grupamento de Aviação Operacional (GAVOP), utilizada no transporte rodoviário de combustível para helicópteros, conforme Portaria Inmetro n.º 91/09 (RTQ CAR, RTQ 7i) e Portaria nº 457/08 (RTQ 5) mediante exigências, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

Atendendo ao **Objetivo 1**, e **Objetivo 6** do Plano Estratégico 2017 - 2024 do CBMDF, que visa atender as ocorrências nos padrões internacionais e garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas, nas quais, o CBMDF por meio dos referidos objetivos, visa prover os recursos necessários que garantam a agilidade e a eficiência no atendimento a ocorrências atendidas pelo GAVOP.

O GAVOP é a Unidade Operacional do CBMDF, que realiza operações com emprego de helicópteros e aviões. Possui atualmente três helicópteros, 01 (um) AS350B2, 01 (um) EC130B4 e 01 (um) EC135T2, e dois aviões modelo Air Tractor AT-802-F que utilizam o combustível do tipo QAV (Querosene de Aviação).

Dentre as operações realizadas por estas aeronaves podemos citar as buscas, salvamentos, transportes aeromédicos, reconhecimento de área, levantamento estratégico, combate a incêndios florestais e urbanos além de outras atividades de Defesa Civil.

Entretanto, para possibilitar o emprego destas aeronaves nas operações acima mencionadas, é fundamental um planejamento adequado de recursos humanos, tempo e combustível. Os suportes administrativo e logístico para o emprego das aeronaves são fatores imprescindíveis para a manutenção dos serviços prestados pelo Grupamento.

Dentre os fatores de planejamento citados, o gerenciamento de combustível é primordial para o sucesso e viabilidade da operação. Com a quantidade inapropriada de combustível, além do não cumprimento da missão, aumenta-se a exposição ao risco dos pilotos e tripulantes das aeronaves.

Para administrar a utilização do combustível, o GAVOP possui, atualmente, apenas 01 (uma) viatura Auto Tanque Combustível 3 (ATC 3), e caso não renove os certificados de Inspeção Veicular (CIV) e de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), fica impossibilitado de circular nas vias públicas. Caso isso ocorra, para manter a operacionalidade, o grupamento passa a abastecer suas aeronaves no Aeroporto Internacional de Brasília. Embora essa solução permita a continuidade de operação das aeronaves do GAVOP, gera transtornos de planejamento operacionais das missões, principalmente no que diz respeito ao tempo e distância para atendimento das ocorrências. Para

operação no aeroporto é necessário autorização de pouso e execução formal de um plano de voo para decolagens. Ademais, o Aeroporto Internacional de Brasília é o terceiro em movimentação de aeronaves no país e este tráfego intenso, atrasa e atrapalha o sobrevoos das aeronaves do CBMDF uma vez que necessitam de um deslocamento rápido e seguro para as ocorrências.

No que diz respeito aos aviões de combate a incêndio florestal, o abastecimento exclusivo no aeroporto de Brasília prejudica a operação destas aeronaves uma vez que a cada dispersão de água é necessário que a aeronave regresse ao aeródromo para abastecimento de água e eventualmente de combustível. Com a utilização de um caminhão para abastecimento de combustível, outras pistas de pouso poderão ser utilizadas como base de operações, tais como o Aeródromo do Botelho, o Aeródromo de Formosa, o Aeródromo de Luziânia, entre outros. Dessa forma, otimiza-se a utilização do recurso aéreo com a redução do tempo necessário para o abastecimento, uma vez que o caminhão tanque poderá deslocar-se para tais aeródromos, reduzindo a distância para o local da ocorrência de incêndio florestal.

De forma semelhante, a operação com os helicópteros fica degradada pois passa a depender de abastecimento exclusivo no aeroporto de Brasília o que, como citado anteriormente, é extremamente prejudicial ao tempo de resposta às ocorrências atendidas.

Embora o Distrito Federal possua dimensões reduzidas se comparadas aos demais estados da Federação, por diversas vezes o CBMDF atende ocorrências em suas extremidades e em muitas ocasiões este atendimento ocorre em outros estados. Com a utilização da viatura Auto Tanque Combustível 3 (ATC 3), o raio de alcance das aeronaves é no mínimo duplicado, pois o seu deslocamento para um ponto na metade da rota permite o abastecimento da aeronave, deslocamento até a ocorrência, regresso até o ponto de abastecimento e posterior deslocamento para a Base ou Hospital de referência.

Neste contexto, a utilização da viatura Auto Tanque Combustível 3 (ATC 3), funda-se na mobilidade e no pronto emprego deste recurso quando necessário o abastecimento das aeronaves, características estas necessárias para a agilidade no emprego aéreo, já que, a aeronave não precisará sair do local da ocorrência ou da missão para promover o abastecimento.

Portanto, verifica-se que a utilização do caminhão de abastecimento permite o posicionamento estratégico dos aviões e helicópteros do CBMDF de forma a melhor atender às ocorrências e consequentemente à sociedade brasileira.

Daí a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de inspeção da viatura ATC 3, utilizada no transporte rodoviário de Produto Perigoso (Querosene de Aviação), conforme Portaria INMETRO nº 91/09 (RTQ CAR, RTQ 7i) e Portaria nº 457/08 (RTQ 5), a fim de renovar os referidos certificados.

3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de contratação não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **contratação com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA** neste **Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

A presente contratação não se enquadra, igualmente, no inc. III do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, pois não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de Licitações do Distrito Federal.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa deverá realizar a inspeção da viatura Auto Tanque Combustível 3 (ATC 3) pertencente ao Grupamento de Aviação Operacional (GAVOP), utilizada no transporte rodoviário de Produto Perigoso (Querosene de Aviação), bem como a descontaminação do tanque de querosene de aviação da viatura.

Após as inspeções a empresa deverá emitir os Certificados de Inspeção Veicular (CIV) e de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), conforme Portaria INMETRO n.º 91/09 (RTQ CAR, RTQ 7i) e Portaria nº 457/08 (RTQ 5).

5. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que diz o Inciso V do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, o princípio da economicidade e a Portaria nº 29, de 29 de outubro de 2014, que disciplina os procedimentos internos para a realização do balizamento de preços, o custo estimado da contratação é de **R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)**, (99507089) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	TOTAL ESTIMADO
1	Inspeção CIV, CIPP e descontaminação	Unidade	1	R\$ 1.430,00

No Distrito Federal consta duas empresas cadastradas para emissão de certificados CIV e CIPP no INMETRO (99538820) para a execução do serviço, porém somente a empresa SETA apresentou proposta comercial (100038035).

6. JUSTIFICATIVA CASO OCORRA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A fundamentação legal para o pedido objeto desta Justificativa encontra amparo no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o valor previsto para a contratação.

Soma-se a isso o fato da viatura ATC 3 ter sido adquirida no ano de 2017, e por se tratar de uma viatura de transporte de produtos perigosos (Querosene de Aviação), ela deve estar em dia com os certificados de Inspeção Veicular (CIV) e de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) expedidos pelo INMETRO. Ocorre que tais certificações têm vencimento anual e encontram-se vencidas.

Daí a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de inspeção da viatura ATC 3, utilizada no transporte rodoviário de Produtos Perigosos (Querosene de Aviação), conforme Portaria INMETRO nº 91/09 (RTQ CAR, RTQ 7i) e Portaria nº 457/08 (RTQ 5), a fim de renovar os referidos certificados.

7. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

A empresa contratada deverá executar o serviço e emitir os certificados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do Recebimento da Nota de Empenho, caso não sejam encontradas pendências na viatura ATC 3.

Os serviços de inspeção serão realizados na sede ou filial da empresa contratada, situada no Distrito Federal.

A empresa contratada concederá 30 (trinta) dias ao CBMDF para realizar correções de eventuais pendências encontradas na viatura ATC 3, por ocasião da inspeção veicular.

O prazo para a empresa contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto da contratação, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da notificação apresentada pela Administração à contratada.

8. DO CONTRATO

O contrato terá vigência até a entrega do serviço contratado, a partir da data de sua assinatura.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

A Contratada deverá arcar com todas as despesas de impostos, de produção e outros encargos para a entrega do objeto.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A empresa contratada deverá realizar a inspeção, emitir os certificados de Inspeção Veicular (CIV) e Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), conforme Portaria preconiza INMETRO n.º 91/09 (RTQ CAR, RTQ 7i) e Portaria nº 457/08 (RTQ 5).

A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

Promover o fornecimento do material especificado e dos serviços seguindo, rigorosamente, as especificações e instruções constantes no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado.

Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada por um oficial a ser designado para acompanhar a realização do referido curso.

O pagamento será efetuado, via Nota de Empenho, em favor da empresa.

Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo o art. 6º do Decreto Distrital nº 32.767/2011.

Excluem-se do disposto no art. 6º do Decreto Distrital nº 32.767/2011:

- Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

13. DAS PENALIDADES:

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

FERNANDA SOUSA Nascimento Chiang - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC em exercício

Matr. 1924566



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SOUSA NASCIMENTO, Maj. QOBM/Comb, matr. 1924566, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 17/11/2022, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **100044398** código CRC= **5B0E001F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF



Orçamento de civ,cipp e descontaminação.

A empresa SETA INSPEÇÃO VEICULAR, com sede no ST, SAA/NORTE QUADRA 02, Lt. 450/460/470 BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL – CEP: 70.632-200 BRASÍLIA – DF, vem através deste, apresentar orçamento a CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL para o serviço de CIV,CIPP e DESCONTAMINAÇÃO.

Valor : R\$ 1430,00 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

SENDO- CIV – R\$630,00

CIPP- R\$700,00

DESCONTAMINAÇÃO- R\$100,00

COM UM TOTAL DE : R\$1430,00

Banco Santander: AG 3739 C/C 13003586-4 – PIX-CNPJ 11.443.209/0004-99 Seta realengo Inst.tec. de Insp.veicular Ltda

Aprovação ou Reprovação da inspeção veicular:

1.1 - Após a conclusão do processo relativo a inspeção, sendo o veículo considerado aprovado, será emitido o Laudo.

1.2 – Em caso de reprovação do veículo, será emitido um relatório de Não Conformidades, tendo o solicitante o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realização de reinspeção (sem custo). Após o prazo máximo estipulado o processo é cancelado automaticamente, não tendo direito o à restituição do valor pago. Caso o solicitante deseje realizar uma nova inspeção, será necessária a abertura de um novo processo de inspeção, sendo cobrado o valor correspondente a prestação de serviço.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2022.

Francisco Saraiva
Consultor COMERCIAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Informação Técnica n.º 250/2022 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2022.

Processo: 00053-00118836/2022-12.

Referência: Inspeção veicular do caminhão tanque - ATC 03 - Dispensa de licitação nº 25/2022.

Assunto: Execução da despesa.

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições em exercício,

Trata o presente processo da contratação de empresa para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV), Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e realização de descontaminação do tanque de Produto Perigoso (Querosene de Aviação) da viatura Auto Tanque Combustível 3 (ATC 3) pertencente ao Grupamento de Aviação Operacional (GAVOP).

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica n.º 350/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (102414462) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (102414767) não indicou óbices à contratação por Dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (101958836) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (101961202), entretanto, a referida Nota consignou em seu bojo a seguinte ressalva a ser atendida, pois vejamos:

[...]

A fim de se observar as exigências previstas nos itens h e i, deve a autoridade atentar-se ao efetivo cumprimento dos requisitos citados, de modo que a fiscalização seja exercida por representante do CBMDF com experiência para o acompanhamento e controle da execução do negócio jurídico, adotando a DICOA os atos necessários a tal obrigatoriedade.

Finalmente, uma vez que dispensada a formalização de instrumento contratual, cabe apenas registrar a necessidade de se fazer constar no instrumento escolhido para reger a contratação a *"previsão de que são aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos"*, de modo a cumprir o requisito exposto no item *j*.

Quanto às ressalvas contidas na Nota Técnica n.º 350/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (102414462), serão adotadas as seguintes medidas:

- Para os itens "h" e "i" do Parecer nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, cito, "justificativa da escolha do executor do contrato por parte da Administração" e "obrigatoriedade de a Administração fiscalizar a execução do objeto contratado", respectivamente, serão observadas tais premissas pela Seção de Contratos e Convênios - SECON, quando da nomeação do executor da nota de empenho;

- Quanto ao item "j" do mesmo Parecer, qual seja, "previsão de que são aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos", será observado quando da execução da Nota de Empenho.

Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: SETA - REALENGO INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA CNPJ: 11.443.209/0004-99 ENDEREÇO: SAAN, QUADRA 02, LOTE 450/460/470 BRASÍLIA/DF - CEP 70.632-200 TELEFONE: (61) 3362-7944 EMAIL: setadf.cat@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inspeção CIV, CIPP e descontaminação	1	Unidade	R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)	R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)

Atenciosamente,

RAFAEL BARBOSA **SODRÉ** - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 27/12/2022, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **102569692** código CRC= **A4A64858**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Processo: 00053-00118836/2022-12

Referência: Inspeção Veicular do Caminhão Tanque - ATC 03 - Dispensa de Licitação nº 25/2022

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES em exercício, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica nº 350/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (102414462) / Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (102414767), e ainda tendo em vista os argumentos constantes na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (101958836), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: **R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)**, em favor da empresa: SETA - REALENGO INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA – CNPJ: 11.443.209/0004-99, referente à contratação de empresa para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV), Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e realização de descontaminação do tanque de Produto Perigoso (Querosene de Aviação) da viatura Auto Tanque Combustível 3 (ATC 3) pertencente ao Grupamento de Aviação Operacional (GAVOP), mediante as razões expostas no Termo de Referência (100044398);
2. **DECLARAR** que a contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Declaração - CBMDF/DIMAT/SEPEC (100044282).
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;^[1]
4. **DETERMINAR** a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.

Diretor de Contratações e Aquisições em exercício

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em exercício**, em 27/12/2022, às 19:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **102572619** código CRC= **39370801**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por menor preço unitário, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículos e motoristas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00000615/2021-71 e valor estimado de R\$ 1.317.674,40 (um milhão, trezentos e dezesseis mil seiscientos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 24/01/2023. Mais informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES
Chefe da Unidade Administrativa e Financeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃOEXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 06/2022

Processo 00080-00077923/2022-85 - Partes: SEEDF X SOCIEDADE EDUCACIONAL TECS CCI EIRELI, mantenedora da FACULDADE CCI. Objeto: estabelecer a regra de proteção de dados pessoais no Convênio de Concessão de Estágio nº 06/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio de Concessão de Estágio nº 06/2022. Assinatura: 27/12/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela FACULDADE CCI: CLAYTON DA SILVA BRAGA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 68/2021

Processo nº: 00112-00003260/2020-59 - Partes: SEEDF X AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 68/2021 por mais 90 (noventa) dias corridos, com base no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e nas Justificativas. b) Incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Do Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 ao Contrato nº 68/2021, com a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018: A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.". Vigência: a partir de 28/12/2022 até 26/03/2023. Assinatura: 27/12/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI: LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES.

EDITAL Nº 81, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Retificação do Edital nº 74, de 02 de dezembro de 2022, de Processo Seletivo de servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para atuar na Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 74, de 02 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 224, de 05 de dezembro de 2022, páginas 37 e 38, com vistas a selecionar servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para atuar na Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, alterando o item 5.1 e 5.2 - mantendo inalterados os demais itens e subitens - que passa a ter a seguinte redação:

5.1 "Os interessados poderão verificar demais informações sobre a inscrição no site <https://www.educacao.df.gov.br/>". (NR)

5.2 "A inscrição será efetivada com o envio dos dados funcionais, a ser encaminhada para o e-mail institucional: dpape.sugep@se.df.gov.br, até o dia 30 de janeiro de 2023, juntamente com currículo resumido". (NR)

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA**
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETASAVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00000827/2021-70. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de licenças, suporte e treinamento do software de virtualização VMWare. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17 e inciso

VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do item 1 à empresa - DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 03.535.902/0001-10, no valor total de R\$ 1.260.915,02. Informo ainda a HOMOLOGAÇÃO do Certame.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2022
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021
PROCESSO SEI Nº 00054-00115290/2020-58. PARTES: DF/PMDF x SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDUSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção (3º nível) e reparação (4º nível), nos motores das aeronaves modelo AS 350 B2, operados pela Polícia Militar do Distrito Federal, de 29/12/2022 a 28/12/2023, bem como a concessão de reajuste, no percentual de 15,710510% (quinze, vírgula sete, um, zero, cinco, um, zero por cento), com base no Parecer Técnico Nº 1711/2022-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI Nº 97759539) e nos Despachos do Chefe do DLF (Docs. SEI Nº 97759706 e 98041500). VALOR: R\$ 5.509.360,36 (cinco milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 1.304.228,10 (um milhão, trezentos e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos) para serviços e R\$ 4.205.132,26 (quatro milhões, duzentos e cinco mil, cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTAS DE EMPENHO: 2022NE371, de 16/12/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora/Orçamentária: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 2022NE372, de 16/12/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora/Orçamentária: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 26/12/2022. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: FRANÇOIS HAAS, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020
PROCESSO SEI Nº 00054-00003526/2020-12 - PARTES: DF/PMDF x HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de fornecimento de peças, acessórios, componentes e ferramental para os helicópteros AS 350B2, operados pela Polícia Militar do Distrito Federal, por mais 12 (doze) meses, de 02/12/2022 até 01/12/2023, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, na Justificativa do Executor do Contrato, no Parecer Nº 1340/2021 da ATJ/DLF - Doc. SEI Nº (72407518) e no Despacho do Chefe do DLF - Doc. SEI Nº(72410259). VALOR: R\$ 2.207.850,00 (dois mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). NOTA DE EMPENHO: 2022NE343 de 17/11/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 ASSINATURA: 22/11/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças - DLF. Pela Contratada: JOSÉ SAMUEL RIBEIRO, na qualidade de Procurador.

AVISO DE SUSPENSÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 02/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00141054/2022-59. O Departamento de Logística e Finanças comunica aos interessados a SUSPENSÃO sine die do certame em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia civil/ arquitetura para a execução da obra de Reforma do Telhado do 2º Batalhão de Polícia Militar - PMDF, sito à QNB, Área Especial nº 08 - Taguatinga Centro - DF, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I) e demais anexos elencados no Item 28 deste Instrumento Convocatório. Valor Estimado: R\$ 110.609,35 (cento e dez mil seiscientos e nove reais e trinta e cinco centavos). Tipo: Menor Preço por meio do Maior Desconto. Data limite para recebimento das propostas: Dia 28/12/2022 às 14h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-51. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: slpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022
ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO
Ordenador de Despesa

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

PROCESSO Nº 00053-00118836/2022-12. O Diretor de Contratações e Aquisições em exercício com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020,

que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de licitação, no valor de R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), em favor da empresa: SETA - REALENGO INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.443.209/0004-99, referente à contratação de empresa para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV), Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e realização de descontaminação do tanque de Produto Perigoso (Querosene de Aviação) da viatura Auto Tanque Combustível 3 (ATC 3) pertencente ao Grupamento de Aviação Operacional (GAVOP) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 58.955.001,21 (cinquenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil um reais e vinte e um centavos), UO: 73901 - FICDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39-19, Fonte 0151.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

Em exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI nº 00053-00131076/2021-58, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO do interessado Subten RRM ALBINO JOSÉ DA SILVA MARTINS, matr. 1402307, inscrito sob o CPF nº 921.***.457-**, para que tome ciência dos Ofícios nº 34, nº 37 e nº 108 do Processo SEI supracitado, bem como do teor desse Processo que tramita como parte de solução acerca de valores de Auxílio-moradia a serem restituídos ao Erário e que, em tese, foram indevidamente percebido pelo militar identificado o qual deve, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, comparecer na Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário de 13h às 17h45 com o intuito de, entre outras medidas, apresentar contra-argumentações e contra-provas que motivem o arquivamento do Processo em questão, aderir ao estabelecimento de acordo para ressarcimento ao Erário por meio de Termo Circunstanciado de Regularização ou optar pela Recusa em Reparar o Dano, hipótese em que o processo será encaminhado ao órgão de correição do CBMDF, para instauração de Tomada de Conta Especial.

GUSTAVO ERLLEY SANTOS MORAIS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS Nº 7/2022

O Diretor da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME – PCDF, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 6º da Portaria Nº 111, de 18 de dezembro de 2002, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e à luz do constante no Dossiê nº 03/2020, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, no varejo, à empresa PEDRO HENRIQUE MOREIRA BUANI EIRELI., inscrita no CNPJ/MF e CF/DF respectivamente sob os números 31.148.995/0001-66 e 07.871.868/001-00, localizada no SHCLN Q. 204, BL D LOJA 71, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, fone 61-3032-1787, onde poderá comercializar expor à venda ou armazenar a quantidade máxima de fogos de artifício a seguir discriminada, conforme Parecer Técnico nº 570/2022 CBMDF/DIVIS/SUAAV/ÁREA1/PROT, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME:

76 kg (setenta e seis quilogramas) de massa explosiva de fogos de artifício e artifícios pirotécnicos.

Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 27 de Dezembro de 2022

JOÃO LUIS ECHTERNACHT

Diretor

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00007507/2020-11/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01/2020-PCDF, RESOLVE: APLICAR à licitante GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 32.617.419/0001-83, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE

PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Processo SEI nº 00055-00021325/2022-22. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora do item 1: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 08.206.867/0001-00, no valor total de R\$ 1.957.520,00; Empresa vencedora do item 5: TAGUAMOTORS AUTOPEÇAS E MOTORES LTDA, CNPJ. 01.412.845/0001-57, no valor total de R\$ 435.000,00.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2022

EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.gov.br/compras, o seguinte Edital: Processo nº 00055-00002816/2022-74. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço / Por lote. Objeto: Contratação de Solução de Application Performance Monitoring – (APM), com garantia, operação assistida e suporte técnico, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital. Abertura: 10 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 6.402.309,98. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2022.

EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00032821/2022-73; INTERESSADO: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. Aplico a penalidade de MULTA à empresa CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 34.055.837/0001-50, com sede na Rua Pedro José Garcia, 181 Bairro Vargem Grande, CEP: 88.150-000, Águas Mornas/SC, em virtude do atraso na entrega do material descrito na Nota de Empenho 2022NE00465, com fulcro no disposto nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário de Administração-Geral da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXTRATO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00043112/2022-13; INTERESSADO: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. Aplico a penalidade de MULTA e SUSPENSÃO à empresa LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 30.701.265/0001-88, com sede na Av. Protásio Alves, 6.505, Conjunto 02 - Bairro Alto Petrópolis, CEP: 91.310-003 Porto Alegre/RS, em virtude da não entrega do material descrito na Nota de Empenho 2022NE00584, com fulcro no inciso IV, do art. 4º, e inciso III do art. 5º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário de Administração-Geral da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXTRATO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00043294/2022-22; INTERESSADO: AAZ COMERCIAL EIRELI – EPP. Aplico a penalidade de MULTA à empresa AAZ COMERCIAL EIRELI – EPP., CNPJ nº 15.449.518/0001-84, com sede na ADE-QD 01, CONJUNTO "D", LOTE 06, LOJA 02, PRO-DF P SUL, CEILÂNDIA-DF, CEP: 72.237-140, em virtude do atraso na entrega do material descrito na Nota de Empenho 2022NE00358, com fulcro no disposto do Art. 4º, incisos II e III do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário de Administração-Geral da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.